



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº : 1793/2019/GCI/LHL

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019

As Suas Senhorias os Senhores

MARCIANO SOARES CAMPORES

RONIVALDO SOARES GUIMARÃES

Proprietários do Posto de Combustíveis Forte Ltda

POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA

Rondolândia - MT

Assunto: Processo nº 17.693-1/2018 – Tomada de Contas

Prezados Senhores,

Nos termos dos artigos 6º; 59; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007/TCE/MT, combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257; III; e 264, IV, § 2º, da Resolução nº 14/2007/TCE/MT, ficam Vossas Senhorias **CITADOS** para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Relatório Técnico de Defesa nº 260954/2019 da Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal (*cópia anexo*), a serem protocolados neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017.

